



27 de setembro de 2007
075/2007-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: Alteração dos Prazos de Leilão de Diretos nos Mercados Agropecuários.

Atendendo à sugestão da Câmara Consultiva de Assuntos Operacionais, comunicamos que, a partir de 01/10/2007, haverá alteração no item (a) do Ofício Circular 154/2005-DG, de 12/12/2005.

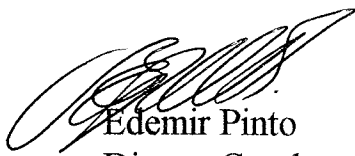
O novo prazo de duração dos leilões de negócios diretos para os mercados agropecuários passará a ser de, no mínimo, 1 (um) e de, no máximo, 3 (três) minutos.

Lembramos que o tempo de leilão leva em conta, dentre outros aspectos, a existência de ofertas que baseiem os preços, as quantidades envolvidas e a oscilação em relação ao negócio anterior. Para efeito de fechamento de oferta própria, fica estabelecida carência de 2 (dois) minutos.

Ressaltamos também que, tanto para os leilões de diretos quanto para o fechamento de oferta própria, é prerrogativa do Diretor de Pregão, quando necessário, criar prazos diferenciados dos ora determinados.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Pregão (Branco, Edson e Humberto).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral